



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1150/2026

Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, no uso de suas atribuições, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS UNITÁRIOS para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, Decreto nº 28.257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **28 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **28 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SEG-SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
SMA-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SMF- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SMEE-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SMIU-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA
SMIR-SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA RURAL
SMDR-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SMHDS-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SMDEI-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SMSMU-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SMDS-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMCTE-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. A entrega para a **Secretaria Municipal da Saúde** deverá ser na **Avenida Ernani Silveira, nº 561, Bairro Olaria, Camaquã/RS – Almoxarifado da Saúde.**

1.7. A entrega para as **demais Secretarias Municipais** deverá ser na **Rua Carlos Krüger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaquã.**

1.8. A entrega dos produtos deverá ser feita no horário das 8h30m às 11h30min e 13h30min às 16h30min, **em até 30 (trinta) dias corridos** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega.

1.9. PROSPECTOS / MANUAIS:

1.9.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias para análise e conferência com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.9.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara da marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como a verificação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

1.9.3. Caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para a avaliação, a Administração poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de diligência, sem prejuízo das demais exigências previstas neste instrumento.

1.9.4. Será desclassificada a proposta cuja documentação técnica esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2. O prazo de validade do referido processo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, somente permitida a alteração nos casos previstos em lei.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- e.1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.7 CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

b) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

c) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

d) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

e) Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

f) Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou SILVER para o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;

g) Apresentar certificado 80 plus da fonte, conforme modelo ofertado, disponível em www.80plus.org (para os itens 2 e 3, microcomputadores);

5.1.8 DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

b) Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;

c) Garantia de 36 meses do próprio fabricante (para microcomputador e todos os seus componentes, Teclado, Mouse e monitor), para a bateria dos notebooks será exigido apenas 12 meses, ON-SITE, ou seja, onde os equipamentos estiverem instalados com tempo de resposta no próximo dia útil (NBD), a solução do problema em até 72 horas; Acompanhar declaração do Fabricante endereçada à Prefeitura Municipal de Camaquã, com número do Edital, atestando a garantia dos equipamentos ofertada na Proposta.

d) O modelo do microcomputador ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

<https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou através de declaração da Microsoft.

e) Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à contratada e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5);

5.1.8.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.8. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.8 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante ou vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou confirmar o recebimento da ordem de compra/nota de empenho no prazo estabelecido no edital sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: **15.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

16.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

16.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

16.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

17.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.3. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021;

17.3. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.

17.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

18.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

18.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

18.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

18.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

18.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

18.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

18.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

18.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 106 e 32 – SEG - Secretaria Especial de Governo

Dotação: 1185 – SMA - Secretaria Municipal da Administração

Dotação: 142 – SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Dotação: 166,168, e 388 – SMEE - Secretaria Municipal da Educação e Esportes

Dotação: 400 e 403 – SMS - Secretaria Municipal da Saúde

Dotação: 775 – SMIU - Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana

Dotação: 695 – SMIR - Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural

Dotação: 657 – SMDR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação: 842 – SMHDS - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Dotação: 962 – SMDEI - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação

Dotação: 956 – SMSMU - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Dotação: 560 – SMDS - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Dotação: 724 – SMCTE - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos

Subelemento: 3.44.90.52.41 – Equipamentos de t.i.c. - computadores

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

19.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

19.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

19.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa terá um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

20.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos.

20.6. Eventuais vícios ocultos identificados posteriormente deverão ser corrigidos pela contratada durante o período de garantia.

20.7. O ateste definitivo do objeto será condição para fins de pagamento.

20.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

22.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregoão.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23.11. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã/ RS, 09 de julho de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Douglas K. Costa
Pregoeiro Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pba576683b6e51>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº1150/2026
Registro de Preços**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã-RS, conforme DFD nº18/2026 e solicitações de recursos das Secretarias Municipais.

SEG-Secretaria Especial de Governo

SMA-Secretaria Municipal da Administração

SMF- Secretaria Municipal da Fazenda

SMEE-Secretaria Municipal da Educação e Esportes

SMS-Secretaria Municipal da Saúde

SMIU-Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana

SMIR-Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural

SMDR-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

SMHDS-Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Sustentável

SMDEI-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação

SMSMU-Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

SMDS-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

SMCTE-Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores e notebooks, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS.

2.2. A contratação justifica-se em razão da necessidade de substituição de equipamentos atualmente em uso que se encontram em estado de obsolescência tecnológica, apresentando limitações de desempenho, incompatibilidade com sistemas atualizados e maior incidência de falhas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2.3. Tal cenário compromete a execução regular das atividades administrativas, gerando lentidão nos processos de trabalho e aumento na demanda por manutenção, o que impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos.

2.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da aquisição de novos equipamentos, adequados às exigências tecnológicas atuais, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida consiste na aquisição de equipamentos de informática novos, compreendendo microcomputadores do tipo estação básica, estação avançada e notebooks, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes, periféricos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional devidamente instalado, licenciado e configurado, bem como acompanhados de todos os drivers, softwares e manuais necessários.

3.4. A solução contempla a prestação de garantia pelo fabricante, pelo período mínimo estabelecido, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, transporte e devolução dos equipamentos quando houver necessidade de reparo.

3.5. A execução contratual compreenderá a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos bens até o seu recebimento definitivo.

3.6. A contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de equipamento.

3.7. A solução adotada está alinhada às necessidades da Administração, garantindo a substituição de equipamentos obsoletos e a disponibilização de recursos tecnológicos adequados ao desempenho das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos, quando for o caso.

4.1.3. Os bens deverão ser novos e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados, devendo, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.4.** Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, bem como manuais, guias de instalação e demais itens pertinentes.
- 4.1.5.** Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, montados e prontos para uso, contendo todos os componentes e periféricos necessários ao seu pleno funcionamento.
- 4.1.6.** Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente na Administração, garantindo integração e pleno funcionamento.
- 4.1.7.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.1.8.** O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e configurado de fábrica, devidamente licenciado, em versão profissional, em língua portuguesa.
- 4.1.9.** Todos os drivers, softwares utilitários e atualizações necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão estar disponíveis para download em site oficial do fabricante.
- 4.1.10.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo todos os componentes, incluindo periféricos, com atendimento on-site, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.1.11.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico por meio de telefone, e-mail ou sistema online, em horário comercial.
- 4.1.12.** O prazo para início do atendimento técnico deverá ser de até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado.
- 4.1.13.** O prazo para solução dos problemas deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- 4.1.14.** Os equipamentos deverão atender às normas e certificações aplicáveis, especialmente quanto à eficiência energética, compatibilidade elétrica e requisitos ambientais.
- 4.1.15.** Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 11.
- 4.1.16.** A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas.
- 4.1.17.** Não serão aceitos equipamentos que apresentem qualquer tipo de avaria, uso anterior, violação de embalagem ou indícios de recondicionamento.
- 4.1.18.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Descritivo Técnico, parte integrante deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com características inferiores às exigidas.
- 4.1.19.** Para fins de comprovação, a licitante deverá indicar marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante.
- 4.1.20.** Em caso de divergência entre as informações da proposta e dos documentos técnicos apresentados, prevalecerão as especificações constantes nos documentos oficiais do fabricante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 1/ ITEM 1 - NOTEBOOK – Especificações Técnicas Mínimas

Descrição Notebook

Microcomputador deve estar em linha de produção pelo fabricante, atestado por carta do fabricante mencionando que na data do edital o equipamento não se encontra descontinuado, ou o que convencionou-se chamar EOS (end of sales);

O Notebook deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico. Deverá ser comprovado através de catálogo do fabricante e declaração do mesmo.

Processador.

Com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 virtuais, com ciclo de processamento de no mínimo 5 GHZ em modo turbo, Cache de 12 MB;

Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos processadores lançados antes de 2024;

(Destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador).

Motherboard (Placa mãe)

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board – O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento e o modelo e a capacidade do disco rígido;

O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento) e placa mãe.

A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou que o fabricante tenha direitos ilimitados copyright sobre a BIOS ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

Chip de segurança TPM versão 2.0;

Rede 10/100/1000 Mbps.

Mínimo de 3 (três) portas USB, no padrão 3.2(1xEnergizada), no mínimo uma delas do tipo USB-C, vedado uso de adaptadores externos:

1 (uma) porta HDMI 2.1;

Áudio de alta definição estéreo;

Microfone integrado;

Interface Wireless, interna ao equipamento suportando os padrões 802.11 AX(2x2);

Bluetooth 5.3 internos ao equipamento.

Memória

RAM (Random Access Memory) tipo DDR5 de 8 Gb (1 x 8 GB) DDR5 5600 MHz. Expansível a 32 Gb no mínimo.

Unidades de Armazenamento

Capacidade de armazenamento de 256GB SSD, Interface M.2 PCIe NVME ou superior;

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.

Acessórios

Bateria com no mínimo 3 células e 45Whr.

Tela:

Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo 14", resolução de 1920X1200, com tratamento antirreflexivo.

Teclado e Touchpad:

Teclado Português do Brasil, ABNT;

Touchpad multitoque.

Interface de Vídeo:

Interface gráfica integrada ao processador.

Interface de Rede

Conector RJ-45 10/100/1000.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Softwares:

Licença Microsoft Windows® 11 Professional Original 64 Bit em Português ou superior, instalado em fábrica;

Software de restauração total ou parcial dos softwares pré-instalados do equipamento;

O modelo do microcomputador ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou através de declaração da Microsoft.

Certificações

Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;

Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;

Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Anexar comprovações à Proposta.

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;

Garantia de 36 meses do próprio fabricante (para microcomputador e todos os seus componentes, Teclado, Mouse e monitor), para a bateria dos notebooks será exigido apenas 12 meses, ON-SITE, ou seja, onde os equipamentos estiverem instalados com tempo de resposta no próximo dia útil (NBD), a solução do problema em até 72 horas; Acompanhar declaração do Fabricante endereçada à





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Camaquã, com número do Edital, atestando a garantia dos equipamentos ofertada na Proposta.

A proposta deverá destacar claramente a marca e o modelo do equipamento, anexando prospecto ilustrado (podendo ser cópia das informações disponíveis na Internet), bem como deverão ser apresentadas com a proposta as declarações e certificações à baixo solicitado.

Serviços de Suporte técnico exigidos:

Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à contratada e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5);

O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

LOTE 1/ ITEM 2 - ESTAÇÃO BÁSICA – Especificações Técnicas Mínimas

Descrição Microcomputador:

Microcomputador deve estar em linha de produção pelo fabricante, atestado por carta do fabricante mencionando que na data do edital o equipamento não se encontra descontinuado, ou o que convencionou-se chamar EOS (end of sales);

O Desktop deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico. Deverá ser comprovado através de catálogo do fabricante e declaração do mesmo.

Processador

Com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 virtuais, e com ciclo de processamento de no mínimo 3.5 GHZ e no mínimo 4.7 GHZ em modo turbo; cache de 12 MB;

Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos processadores lançados antes de 2024;

(Destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador).

Motherboard (Placa mãe)

01 (um) Slot PCI express x16;

01 (um) Slot PCI express x1 ou superior;

01 (um) Slot M.2;

Mínimo de 08 (oito) portas USB externa, pelo menos quatro (4) portas deverão ser do tipo USB 3.2. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

02 (duas) porta no padrão Digital sendo DisplayPort e/ou HDMI (será aceito placa de vídeo dedicada para atender a esta solicitação);

01 (Uma) porta RJ-45 nativa da placa mãe;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Possuir solução integrada compatível com TPM2.0;

Porta de áudio de entrada e saída de som na parte frontal do gabinete para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conector “combo”, (não estão inclusos microfone e fones de ouvido);

Todos os dispositivos deverão ser totalmente compatíveis com Windows 11, e deve acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para a sua ativação.

Memória RAM (Random Access Memory)

Tipo DDR5 Sync DRAM padrão não-ECC 4.800 MT/s, de 8 (OITO) Gbytes, expansível no mínimo até 64 Gbytes;

BIOS e Gerenciamento

A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento ou diretamente pelo microcomputador;

A BIOS deve ter interface em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board – O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento e o modelo e a capacidade do disco rígido;

O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento) e placa mãe.

Unidades de Armazenamento

Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.

Monitor de LED Widscreen

Tamanho da diagonal da tela: 21,5 polegadas, colorido;

Resolução máxima de 1920x1080 a 60 Hz;

Brilho mínimo: 250 nits (cd/m²);

Contraste mínimo: 1000:1 Tipíco;

Tempo de resposta de até 10 ms;

Pixel Pitch: máximo 0.25 mm;

01 entrada de vídeo analógica (VGA), e 01 digital (DP ou HDMI);

Ajuste de altura e inclinação, ângulo de visão de no mínimo 178°/178° (vertical/horizontal) ou superior;

O monitor proposto deve estar em conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior;

As comprovações deverão ser anexadas junto a proposta final para verificação do cumprimento das exigências;

O monitor deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito equipamentos em regime de OEM.

Teclado

Padrão ABNT-2, USB do próprio fabricante do microcomputador. Não será aceito teclado em regime de OEM.

Mouse com scroll

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi. Conexão USB;

Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Gabinete:

Formato SFF (Small form Factor) com volume máximo de 11.000cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ao menos uma das orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

Indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

Fonte de alimentação de no máximo 360w padrão PFC ativo ou APFC certificação 80 Plus Platinum;

Comprovar através de catálogo ou certificação;

Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Interface de Vídeo

Controladora de vídeo, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz ou 4096 x 2160 @24hz;

Conector HDMI e/ou DisplayPort (DP);

Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho

Interface de Rede

Conector RJ-45;

Compatível com o padrão EIA/TIA;

Interface de rede, “on-board” PCI-Express Ethernet 10/100/1000 com funções WOL, PXE.

Softwares:

Licença Microsoft Windows® 11 Professional Original 64 Bit em Português ou superior, instalado em fábrica;

Software de restauração total ou parcial dos softwares pré-instalados do equipamento;

Os componentes dos equipamentos, como: monitor de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante) A tonalidade/ cor do Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor deverão ser da mesma e, preferencialmente, na cor preta.

Certificações

Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;

Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;

Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou SILVER para o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;

Apresentar certificado 80 plus da fonte, conforme modelo ofertado, disponível em www.80plus.org;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O modelo do microcomputador ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou através de declaração da Microsoft;

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

Anexar comprovações à Proposta;

Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;

Garantia de 36 meses do próprio fabricante (para microcomputador e todos os seus componentes, Teclado, Mouse e monitor), para a bateria dos notebooks será exigido apenas 12 meses, ON-SITE, ou seja, onde os equipamentos estiverem instalados com tempo de resposta no próximo dia útil (NBD), a solução do problema em até 72 horas; Acompanhar declaração do Fabricante endereçada à Prefeitura Municipal de Camaquã, com número do Edital, atestando a garantia dos equipamentos ofertada na Proposta.

A proposta deverá destacar claramente a marca e o modelo do equipamento, anexando prospecto ilustrado (podendo ser cópia das informações disponíveis na Internet), bem como deverão ser apresentadas com a proposta as declarações e certificações à baixo solicitado.

Serviços de Suporte técnico exigidos:

Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à contratada e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5);

O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

LOTE 1/ ITEM 3 - ESTAÇÃO AVANÇADA – Especificações Técnicas Mínimas

Descrição MicroComputador

Microcomputador deve estar em linha de produção pelo fabricante, atestado por carta do fabricante mencionando que na data do edital o equipamento não se encontra descontinuado, ou o que convencionou-se chamar EOS (end of sales);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O Desktop deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados a uso doméstico. Deverá ser comprovado através de catálogo do fabricante e declaração do mesmo.

Processador

Com no mínimo 14 núcleos físicos e 14 virtuais, com ciclo de processamento de no mínimo 3.40 GHz e no mínimo 5.0 GHz em modo turbo, Cache de 24 MB;

Deve pertencer a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos processadores lançados antes de 2024;

(Destacar claramente na proposta Marca e Modelo do Processador).

Motherboard (Placa mãe)

01 (um) slots PCI express x16;

01 (um) slots PCI express x1 ou x4;

01 (um) slot M.2;

Mínimo de 8 (oito) portas USB externa, posicionadas no mínimo 04 (quatro) na parte frontal, ao menos 1 porta do tipo C. Pelo menos quatro (4) portas deverão ser do tipo USB 3.2. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência.

02 (duas) porta no padrão Digital sendo DisplayPort e/ou HDMI (será aceito placa de vídeo dedicada para atender a esta solicitação);

01 (Uma) porta RJ-45 nativa da placa mãe;

Possuir solução integrada compatível com TPM2.0;

Porta de áudio de entrada e saída de som na parte frontal do gabinete para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conector “combo”, (não estão inclusos microfone e fones de ouvido);

Todos os dispositivos deverão ser totalmente compatíveis com Windows e Linux, e deve acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para a sua ativação.

Memória

RAM (Random Access Memory) tipo DDR5 Synch DRAM 4800MHz, de 16 Gbytes, expansível até 128 Gbytes no mínimo;

BIOS e Gerenciamento

A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento ou diretamente pelo microcomputador;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A BIOS deve ter interface em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters; Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board – O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; a marca e modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento e o modelo e a capacidade do disco rígido;

O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento) e placa mãe.

Unidades de Armazenamento

Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME;

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.

Monitor de LED Widscreen

Tamanho da diagonal da tela: 23.8 polegadas, colorido;

Resolução máxima de 1920 x 1080 a 60 Hz;

Brilho mínimo: 250 nits (cd/m²);

Contraste mínimo: 1000:1 Típico;

Tempo de resposta típico de 8ms;

Pixel Pitch: máximo 0.275 mm;

01 entrada de vídeo analógica (VGA), e 01 digital (DP ou HDMI);

Ajuste de altura, inclinação e rotação, ângulo de visão de no mínimo 178°/178° (vertical/horizontal) ou superior;

- O monitor proposto deve estar em conformidade com a norma Energy Star 5.2 ou superior;

As comprovações deverão ser anexadas junto a proposta final para verificação do cumprimento das exigências;

O monitor deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito equipamentos em regime de OEM.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Teclado

Padrão ABNT-2, USB do próprio fabricante do microcomputador. Não será aceito teclado em regime de OEM.

Mouse com scroll

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi. Conexão USB; Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Gabinete

Formato SFF (Small form Factor) com volume, de no máximo, 11.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ao menos uma das orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

Indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

Fonte de alimentação de no máximo 360w padrão PFC ativo certificação 80 Plus Platinum;

Comprovar através de catálogo ou certificação;

Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;

O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.

Interface de Vídeo

Controladora de vídeo, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz ou 4096 x 2160 @24hz;

Conector HDMI e DisplayPort (DP);

Deverá possuir recurso para utilização de 2 monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

Interface de Rede

Conector RJ-45;

Compatível com o padrão EIA/TIA;

Interface de rede, “on-board” PCI-Express Ethernet 10/100/1000 com funções WOL, PXE.

Softwares:

Licença Microsoft Windows® 11 Professional Original 64 Bit em Português ou superior, instalado em fábrica;

Software de restauração total ou parcial dos softwares pré-instalados do equipamento;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Os componentes dos equipamentos, como: monitor de vídeo, gabinete da CPU, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador (não serão aceitas etiquetas adesivas com nome e marca do fabricante) A tonalidade/ cor do Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor deverão ser da mesma e, preferencialmente, na cor preta.

Certificações

Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;

Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;

Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou SILVER para o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;

Apresentar certificado 80 plus da fonte, conforme modelo ofertado, disponível em www.80plus.org;

O modelo do microcomputador ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou através de declaração da Microsoft;

Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

Garantia de 36 meses do próprio fabricante (para microcomputador e todos os seus componentes, Teclado, Mouse e monitor), para a bateria dos notebooks será exigido apenas 12 meses, ON-SITE, ou seja, onde os equipamentos estiverem instalados com tempo de resposta no próximo dia útil (NBD), a solução do problema em até 72 horas; Acompanhar declaração do Fabricante endereçada à Prefeitura Municipal de Camaquã, com número do Edital, atestando a garantia dos equipamentos ofertada na Proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A proposta deverá destacar claramente a marca e o modelo do equipamento, anexando prospecto ilustrado (podendo ser cópia das informações disponíveis na Internet), bem como deverão ser apresentadas com a proposta as declarações e certificações à baixo solicitado.

Serviços de Suporte técnico exigidos:

Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à contratada e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5);

O fabricante deve possuir site na internet para download de driver e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;

Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais:

(X) Será exigida a apresentação de manuais e documentação técnica

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo as especificações técnicas necessárias para análise e conferência com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara da marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como a verificação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

4.2.3. Caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para a avaliação, a Administração poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de diligência, sem prejuízo das demais exigências previstas neste instrumento.

4.2.4. Será desclassificada a proposta cuja documentação técnica esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

4.4.1. Será exigida prova de conceito?

(X) Não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de informática (hardware), a verificação do atendimento aos requisitos técnicos será realizada por meio da análise de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos apresentados pelo licitante, não sendo necessária a realização de prova de conceito.

4.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios oficiais dos fabricantes ou solicitação de documentação complementar.

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

4.5.1. Será exigido visita técnica?

(X) Não será exigida vistoria.

4.5.1.1. Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de informática, não havendo necessidade de verificação prévia de local físico para a execução do objeto.

4.5.1.2. Eventuais dúvidas quanto às condições de entrega e execução do objeto deverão ser esclarecidas pelos licitantes por meio dos canais formais de comunicação previstos no edital, não podendo ser alegadas posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática, de entrega imediata, com baixo risco para a Administração, além de contar com garantia do fabricante e demais mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. Para fornecimento do objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(X) Sim

4.7.2.1. Se sim, quais?

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

4.7.2.2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Garantia de 36 meses do próprio fabricante (para microcomputador e todos os seus componentes, Teclado, Mouse e monitor), para a bateria dos notebooks será exigido apenas 12 meses, ON-SITE, ou seja, onde os equipamentos estiverem instalados com tempo de resposta no próximo dia útil (NBD), a solução do problema em até 72 horas; Acompanhar declaração do Fabricante endereçada à Prefeitura Municipal de Camaquã, com número do Edital, atestando a garantia dos equipamentos ofertada na Proposta.

c) O modelo do microcomputador ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou através de declaração da Microsoft.

d) Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à contratada e/ou fabricante, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5).

4.7.2.3. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

b) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

c) O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

d) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

e) Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

f) Apresentar certificado EPEAT na categoria BRONZE ou SILVER para o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;

g) Apresentar certificado 80 plus da fonte, conforme modelo ofertado, disponível em www.80plus.org (para os itens 2 e 3, microcomputadores).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.7.3. Justificativa da exigência de atestado(s):

4.7.3.1. A exigência de qualificação técnica, especialmente por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada possui experiência prévia e aptidão para a adequada execução do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de equipamentos de informática, com necessidade de garantia, suporte técnico e conformidade com especificações técnicas.

4.7.3.2. A natureza do objeto exige conhecimento técnico específico e experiência comprovada, sendo essencial que a contratada demonstre capacidade de atender às necessidades da Administração com eficiência, segurança e qualidade, garantindo a continuidade dos serviços e a confiabilidade das informações gerenciadas.

4.7.3.3. A exigência visa mitigar riscos de contratação de empresa sem experiência comprovada, evitando prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual.

4.7.3.4. Destaca-se que tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.3.5. Dessa forma, a exigência mostra-se adequada, proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável para resguardar o interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será executado mediante o fornecimento de microcomputadores, notebooks e demais equipamentos de informática, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, dentro do quantitativo contratado e durante a vigência do contrato.

5.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Administração, por meio de emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a especificação e a quantidade dos equipamentos a serem entregues.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da solicitação formal.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) pela Administração, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso.

5.6. O fornecimento deverá ocorrer acompanhado de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues configurados conforme especificações mínimas exigidas, incluindo sistema operacional instalado, quando aplicável.

5.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.9. O recebimento dos equipamentos dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados por cada uma das Secretarias participantes, conforme relação abaixo, os quais atuarão como **Gestores, Fiscais e Suplentes**, competindo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

6.2. Caberá aos Fiscais do contrato acompanhar a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a Contratada, por escrito, para sanar eventuais irregularidades em prazo hábil, bem como fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, podendo sugerir à autoridade superior a aplicação de sanções, quando for o caso, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

6.3. Compete, ainda, aos Fiscais controlar os prazos de início e execução do contrato, bem como solicitar, de forma tempestiva, a necessidade de eventual aditamento.

6.4. Na ausência dos Fiscais titulares, atuarão os respectivos Suplentes designados.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública Municipal de Camaquã – RS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.8. A Contratada responde civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada.

6.9. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Secretarias participantes:

Secretaria Especial de Governo		
Gestor	Matrícula	Cargo
Vitor Santos de Azambuja	781553	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Willian Lucas Bierhals	64211-01	Oficial Administrativo
Suplente	Matrícula	Cargo
Michele Gorniak Vojtichwski	67580-03	Oficial Administrativo
Secretaria Municipal da Administração		
Gestor	Matrícula	Cargo
Aline da Silva Flores	73903	Secretária Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Rafael Fagundes Molon	781414	Coordenador -geral
Suplente	Matrícula	Cargo
Francieli Urbanski Lopes Wenscke	69418	Coordenador -geral
Secretaria Municipal da Fazenda		
Gestor	Matrícula	Cargo
Jane Beatriz do Couto Leite	61174	Secretária Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Lisano Rosemiro de Araujo Cardozo	281050	Técnico em Informática Superior
Suplente	Matrícula	Cargo
Rodrigo Reink da Silva	33987	Técnico em Informática Superior
Secretaria Municipal da Educação e Esportes		
Gestor	Matrícula	Cargo
Ana Carmelita da Silva Martins	781011	Secretária Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Vanderlei Dorneles	15644-01	Motorista
Suplente	Matrícula	Cargo
Guilherme Garcia Barbosa	64610-01	Secretário de Escola
Secretaria Municipal da Saúde		
Gestor	Matrícula	Cargo
Daniel Mariano Antunes Gonçalves Junior	781556	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Iuri Florisbal Pereira	28975	Técnico em Informática Superior
Suplente	Matrícula	Cargo
Meline Ribeiro Schmechel	811823	Técnica em Enfermagem
Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana		
Gestor	Matrícula	Cargo
Alex Petroman da Silveira	79901-02	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Marcus Vinicius Nunes Biondi	18333-02	Secretário de Escola
Suplente	Matrícula	Cargo
Sandra Aline Strelow Vargas	41343-01	Oficial Administrativo
Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural		
Gestor	Matrícula	Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Sidinei Peglow	68268	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Thais Woloski	67717-01	Oficial Administrativo
Suplente	Matrícula	Cargo
Luis Rudinei da Silva Albert Freitas	3832-01	Operário
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
Gestor	Matrícula	Cargo
Rogério Bilhalva Duarte	45446	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Maurício Buchhorn	69523	Chefe de Unidade Técnica
Suplente	Matrícula	Cargo
Rafael Medeiros de Araujo	957	Assessor de governo municipal
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Sustentável		
Gestor	Matrícula	Cargo
Gildo Antônio da Silva	79936	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Vanessa Boeno Lopes	781432	Oficial Administrativo
Suplente	Matrícula	Cargo
Heliane Knuth	43338	Telefonista
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação		
Gestor	Matrícula	Cargo
Clayton Luis Dworzecki Soares	79839	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Carlos Alberto de Abreu Martins	781573	Secretário Adjunto
Suplente	Matrícula	Cargo
Marta Luisa Rehbein	38903-01	Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana		
Gestor	Matrícula	Cargo
Marcelo Nunes Ferreira	781554	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Maurício Altemann Machado	76031-01	Oficial Administrativo
Suplente	Matrícula	Cargo
Maristela Limas Vieira	3492-01	Serviçal
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social		
Gestor	Matrícula	Cargo
Fabiano de Lima Ribeiro	55530	Secretário Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Alan Tavares Bonilha	32751	Técnico em Informática Superior
Suplente	Matrícula	Cargo
Carmem Maria Prestes	98515-01	Técnico em Informática Superior





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos		
Gestor	Matrícula	Cargo
Eva Rosi Bueno Nunes	81205	Secretária Municipal
Fiscal	Matrícula	Cargo
Jeferson Valério Alves Longaray	28410	Oficial Administrativo
Suplente	Matrícula	Cargo
Paulo Vianna Sant'Anna	30074-02	Professor

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração, que deverá (ão) registrar ocorrências, adotar providências e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas.

7.3. Compete à fiscalização do contrato:

7.3.1. Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos fornecidos;

7.3.2. Acompanhar os prazos de entrega e atendimento das solicitações;

7.3.3. Registrar eventuais inconformidades na execução do objeto;

7.3.4. Solicitar a correção de falhas ou substituição de equipamentos em desacordo com o contratado;

7.3.5. Atestar o recebimento dos equipamentos, provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.4. A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar riscos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto a:

7.4.1. Atrasos na entrega dos equipamentos;

7.4.2. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;

7.4.3. Falhas de funcionamento durante o período de garantia;

7.4.4. Indisponibilidade de suporte técnico;

7.4.5. Problemas logísticos no transporte e entrega.

7.5. Na ocorrência de falhas na execução contratual, a contratada deverá:

7.5.1. Corrigir as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração;

7.5.2. Substituir, sem ônus, os equipamentos que apresentarem defeitos ou não conformidades;

7.5.3. Adotar medidas para evitar a reincidência das falhas identificadas.

7.6. O não atendimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

7.7. A matriz de riscos da contratação, contendo a identificação dos principais riscos, suas probabilidades, impactos e medidas mitigadoras, será apresentada a seguir, integrando este Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços insuficiente ou inconsistente	Média	Alto	Ampliar fontes de pesquisa e validar dados com o mercado	Setor de Compras
2	Baixa competitividade (licitação deserta ou fracassada)	Média	Alto	Ampla divulgação do edital e revisão das exigências técnicas	Comissão de Licitação
3	Empresa sem capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos	Baixa	Alto	Exigir documentação técnica e comprovação de aptidão do fornecedor	Setor Demandante
4	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Previsão de prazos e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
5	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência no recebimento e exigência de conformidade com o TR	Fiscal do Contrato
6	Entrega de equipamentos com defeito ou baixa qualidade	Média	Médio	Exigência de garantia e testes no recebimento	Fiscal do Contrato
7	Falhas no suporte técnico e garantia	Média	Médio	Definição clara de prazos de atendimento e responsabilização contratual	Fiscal do Contrato
8	Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades contratuais e medidas administrativas	Administração
9	Descontinuidade do modelo ofertado durante a contratação	Baixa	Médio	Exigir equipamentos em linha de produção e equivalência técnica	Setor Demandante
10	Problemas de compatibilidade com sistemas utilizados	Baixa	Alto	Definição prévia de requisitos técnicos e validação de compatibilidade	Setor de TI

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Locais de Entrega:

8.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme a secretaria solicitante, nos seguintes endereços:

8.1.1.1. Para a Secretaria Municipal da Saúde: Avenida Ernani Silveira, nº 561, Bairro Olaria, Camaquã/RS – Almoxarifado da Saúde.

8.1.1.2. Para as demais Secretarias Municipais: Rua Carlos Krüger, nº 329, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaquã.

8.1.2. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h de segunda sexta-feira.

8.2. Condições de Entrega:

8.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

8.2.2. A entrega deverá ocorrer acompanhada de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.2.3. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

8.3. Recebimento Provisório:

8.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, por servidor designado pela Administração.

8.3.2. Nesta etapa, será realizada verificação preliminar quanto:

8.3.2.1. À quantidade dos itens entregues;

8.3.2.2. À integridade das embalagens;

8.3.2.3. À identificação dos equipamentos;

8.3.2.4. À presença de acessórios e itens obrigatórios.

8.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

8.4. Recebimento Definitivo:

8.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas.

8.4.2. Serão analisados, no mínimo:

8.4.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas;

8.4.2.2. Funcionamento adequado dos equipamentos;

8.4.2.3. Instalação e ativação do sistema operacional, quando aplicável;

8.4.2.4. Compatibilidade dos componentes e periféricos;

8.4.2.5. Apresentação de manuais e documentação técnica exigida.

8.4.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. Recusa e Substituição:

8.5.1. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos serão recusados, no todo ou em parte.

8.5.2. A contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.6. Disposições Gerais:

8.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos.

8.6.2. Eventuais vícios ocultos identificados posteriormente deverão ser corrigidos pela contratada durante o período de garantia.

8.6.3. O ateste definitivo do objeto será condição para fins de pagamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para contratação de bens comuns, conforme definição do **art. 6º, inciso XIII**, da referida lei.

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Por item

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

11.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Referência	Valor Total
1	7861	Notebook	Un	01	100	R\$ 11.300,00	R\$ 1.130.000,00
2	20840	Microcomputador estação básica conforme especificações do termo de referência	Un	01	200	R\$ 8.329,85	R\$ 1.665.970,00
3	20842	Microcomputador estação avançada conforme especificações do termo de referência	Un	01	150	R\$ 12.528,82	R\$ 1.879.323,00
Valor Total: R\$ 4.675.293,00							

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo de equipamentos de informática, considerando as especificações técnicas mínimas definidas para cada item.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizados como parâmetros os orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do setor, bem como pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, disponíveis em portais oficiais e bancos de dados de compras governamentais.

12.3. Foram considerados, para fins de cálculo, os valores apresentados por, no mínimo, três fornecedores, sendo adotada como referência a média dos valores obtidos, em observância às boas práticas de formação de preços na Administração Pública, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes.

12.4. A pesquisa de preços contemplou equipamentos com características similares às especificadas no Termo de Referência, não sendo necessária a correspondência exata entre marcas e modelos, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

12.5. Ressalta-se que, em razão da constante evolução tecnológica e da diversidade de fabricantes e modelos disponíveis no mercado, a análise foi realizada com base na equivalência técnica entre os equipamentos pesquisados.

12.6. Os valores estimados por item encontram-se demonstrados no quadro abaixo, elaborado com base na média dos preços coletados na pesquisa de mercado, servindo como referência para a análise das propostas no processo licitatório.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação.

13.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.4. Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

13.1.5. Garantir que os equipamentos estejam em linha de produção e não sejam descontinuados na data da entrega.

13.1.6. Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo todos os componentes e periféricos.

13.1.7. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas, incluindo atendimento on-site quando exigido.

13.1.8. Realizar, sem ônus adicional, a substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de garantia.

13.1.9. Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.10. Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, tais como telefone, e-mail ou sistema online.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração, inclusive substituição de equipamentos em desacordo com as especificações.

13.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, originalidade e características técnicas dos equipamentos fornecidos.

13.1.13. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração.

13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

13.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

13.1.17. Responder integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, ainda que não seja a fabricante, obrigando-se à substituição, às suas expensas, de itens com defeitos, vícios ou inconformidades.

13.1.18. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos recusados por não atenderem às especificações exigidas.

13.1.19. Manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) e demais canais de comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual.

13.1.20. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações.

13.1.21. Garantir que os equipamentos fornecidos não contenham vícios de fabricação e estejam em perfeitas condições de uso.

13.1.22. A garantia não se aplica a danos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou desgaste natural dos equipamentos.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Receber os equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2.2. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos.

13.2.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital e contrato.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências.

13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

13.2.7. Prestar à contratada as informações necessárias para o cumprimento das obrigações.

13.2.8. Permitir acesso da contratada aos locais, quando necessário, para atendimento técnico durante a garantia.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, vinculadas às respectivas rubricas de todas as Secretarias Municipais envolvidas.

Dotação: 106 e 32 – SEG - Secretaria Especial de Governo

Dotação: 1185 - SMA - Secretaria Municipal da Administração

Dotação: 142 – SMF - Secretaria Municipal da Fazenda

Dotação: 166, 168, e 388 – SMEE - Secretaria Municipal da Educação e Esportes

Dotação: 400 e 403 - SMS - Secretaria Municipal da Saúde

Dotação: 775 – SMIU - Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana

Dotação: 695 – SMIR - Secretaria Municipal da Infraestrutura Rural

Dotação: 657-SMDR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação: 842 – SMHDS - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Dotação: 962 – SMDEI - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação

Dotação: 956 – SMSMU - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Dotação: 560 - SMDS - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Dotação: 724 – SMCTE - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos

Subelemento: 3.44.90.52.41 – Equipamentos de t.i.c. - computadores

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A formalização da contratação dar-se-á mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades futuras e eventuais das Secretarias Municipais, conforme demanda.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo nº84 da Lei nº 14.133/2021.

Camaquã, 13 de julho de 2026.

Paula Gabriela Wegner Santana
Responsável pela elaboração

Jane Beatriz do Couto Leite
Secretária Municipal da Fazenda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1150/2026

Registro de Preços

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 44/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO	ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
7861	1	01	100	UN	NOTEBOOK			
20840	2	01	200	UN	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			
20842	3	01	150	UN	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO AVANÇADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA			

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1150/2026

Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços)..... cuja função/cargo é..... sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1150/2026

Registro de Preços

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202X

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**, conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUN. XXXX	XXXX
SECRETARIA MUN. DA XXXXX	XXXXXX
SECRETARIA MUN.DA XXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS** para uso do MUNICIPIO DE CAMAQUA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote: 1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ XXX.000,00 (XXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes
--





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Lote: 1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote: 1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº xx/202x

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.
- 4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.
- 4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.
- 4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.
- 4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada será diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. xxxxxxx, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. xxxxx, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de compras para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a xxxxxx. A empresa terá o prazo de xxxx dias para a entrega da carga do material no local xxxxxx, no seguinte endereço: xxxxxx, nº xxx, xxxx, Camaquã - RS, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 5.1., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.
- 5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICIPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

7.1.2. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.2. DETENTORA DA ATA:

- 7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.
- 7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 8.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICIPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 9.2 Pela Administração Municipal, quando:
- 9.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.4 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.5 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 9.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DECLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;
- 9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021.
- 9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.16.1 Por razão de interesse público; ou
- 9.16.2. A pedido do fornecedor.
- 9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.
- 10.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.
- 10.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.
- 10.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

10.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

10.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

10.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

a1) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a2) deixar de apresentar amostra;

a3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Em Sendo:

b1.1 - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na **razão de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.2 - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na **razão de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na **razão de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b2) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1.1., a multa será de 0,5% a 15%, para as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" do item 21.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preço para xxxxxx (objeto) nº. xx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 202X

Empresa(s):

Fiscal(is):

Suplente(s):

